



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Praça do Santuário, 1373 Centro – 38735-000 Fone-Fax: (34) 3835-1222
Cruzeiro da Fortaleza – MG E-mail:prefeitura@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br



LEI Nº 1231/2019

DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Autoriza correção, a título de revisão geral anual, de acordo com índice do INPC, dos subsídios dos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza.

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza – MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Com fulcro no artigo 37, X, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 1006/2012, de 19/06/2012 e Lei Municipal nº 1007/2012 de 19/06/2012, fica concedida a revisão geral e anual dos Subsídios dos Senhores Vereadores, conforme índice oficial de inflação calculado no período anual anterior em 3,75 %, corrigindo assim o subsídio mensal bruto de 4.851,35(quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos) para 5.033,27 (cinco mil trinta e três reais e vinte e sete centavos).

Artigo 2º - As despesas para implementação desta Lei estão no aporte financeiro do orçamento vigente.

Artigo – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o início desta Legislatura com vigência até 31 de dezembro de 2019.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, 25 de fevereiro de 2019.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal